

Processo n.º 29777/2016-04

EDITAL - PREÂMBULO -

A Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS, situada na Rua Sete de Setembro nº 34 – 4º Andar - Santos, CEP. 11013-350, por meio da Comissão de Licitações de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 123/2006, bem como, à legislação correlata, torna público que está procedendo Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** - **Tipo Menor Preço por Lote**, conforme condições e especificações constantes do presente edital.

TOMADA DE PREÇOS Nº TPR 01/2016- LOGMOB – Tipo Menor Preço por Lote PROCESSO Nº 29777/2016-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE LOGÍSTICA, MOBILIDADE URBANA E IMPLICAÇÕES AMBIENTAIS (LOGMOB) DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS, conforme descrição completa no Anexo I – Especificações de Equipamentos, deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09:30h do dia 10/08/2016, na sala de reunião da Comissão de Licitações no local supramencionado.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:00h, 10//08/2016, no mesmo local.

- 1. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada por e-mail (<u>secretaria@fpts.org,br</u>) ou pelo telefone (13) 3202-8484 e encaminhada a esta Comissão.
- **2.** Poderão participar da presente licitação empresas cadastradas na Seção de Apoio Técnico de Licitações SALIC/SEGES, situada na Rua XV de Novembro, nº 195 8º Andar Centro Santos, CEP. 11.010-151, no ramo de atividade concernente ao objeto licitado, e demais interessados que atendam a todas as condições exigidas, até o terceiro dia anterior à data do recebimento da documentação e proposta.
- 3. Será vedada a participação de empresa quando:
- a) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Reunida em consórcio ou estrangeira;
- c) Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
- d) Suspensa temporariamente de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santos;
- e) Tenham como sócios ou dirigentes servidores de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO -

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE LOGÍSTICA, MOBILIDADE URBANA E IMPLICAÇÕES AMBIENTAIS



Processo n.º 29777/2016-04

(LOGMOB) DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS, conforme descrição completa no Anexo I – Especificações de Equipamentos, deste Edital.

CAPÍTULO 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -

2.1. Os envelopes com a **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, deverão conter em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N° TPR 01/2016 - LOGMOB - PROCESSO N° 29777/2016-04
DATA DE ABERTURA: 10/08/2016 às 10:00h

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N° TPR 01/2016 - LOGMOB - PROCESSO N° 29777/2016-04

DATA DE ABERTURA: 10/08/2016 às 10:00h

CAPÍTULO 3 - DO CREDENCIAMENTO -

- **3.1.** A empresa poderá promover a **indicação e credenciamento** do seu representante no presente processo licitatório, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social, indicando tal qualificação.
- **3.2.** Os documentos de credenciamento serão examinados pela **COMISSÃO LICITAÇÕES**, antes da abertura dos envelopes com a documentação referente a habilitação.
- **3.3.** A não apresentação do credenciamento não será motivo de inabilitação da empresa, que, neste caso, ficará **impedida** de se manifestar durante os trabalhos.
- **3.4.** Os documentos de credenciamento serão **retidos** pela **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** e juntados ao processo licitatório.

CAPÍTULO 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES -

4.1. A empresa deverá até às 09h30 do dia 10/08/2016, entregar os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, nesta Comissão, onde deverão ser protocolizados.



Processo n.º 29777/2016-04

- **4.2.** Na data e horário descritos no item anterior, em sua sala de reuniões, a Comissão receberá os envelopes, sendo que às 10:00h, do mesmo dia e local, dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo à abertura do envelope n° 01, para análise da documentação. A seguir, em sendo possível realizar a declaração do julgamento da fase de habilitação e, em não havendo recurso por parte dos licitantes, mediante declaração de desistência, que deverá constar da ata, serão abertos os envelopes n° 02.
- **4.3.** Ficará **impedida** de participar da presente licitação, a licitante que entregar os envelopes mencionados no item anterior, após a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- **4.4.** Será julgada **inabilitada** a licitante que colocar documentos em envelopes trocados.

CAPÍTULO 5 - DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO -

- **5.1.** No **envelope nº 01 HABILITAÇÃO**, deverão estar contidos os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:
- **5.1.1.** Certificado de Registro Cadastral atualizado, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações SALIC/SEGES, situada na Rua XV de Novembro, nº 195 8º Andar Centro Santos, CEP. 11.010-151, do Município de Santos, no ramo de atividade concernente ao objeto da presente licitação ou Declaração emitida pela Seção de Apoio Técnico de Licitações SALIC, informando que a empresa entregou os documentos relativos à inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, dentro do prazo legal previsto na Lei Federal nº 8666/93;
- **5.1.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.);
- **5.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal:** Certidão Negativa de Débitos Relativos e Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei;
- **5.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, podendo ser feita através de certidão negativa relativa aos tributos estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei;
- **5.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, podendo ser feita através de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei;
- **5.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos**, expedida nas páginas eletrônicas do **Tribunal Superior do Trabalho** (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).



Processo n.º 29777/2016-04

- **5.1.7.** Declaração firmada sob as penas da lei de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para empresas que possam usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 43 da Lei Complementar nº 123/2006. (**Anexo VI**).
- **5.1.8.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.
- **5.1.9. Declaração**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Anexo IV).
- **5.1.10. Declaração**, firmada sob as penas da Lei, conforme modelo de declaração (ANEXO V).
- **5.2**. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação.
- **5.3.** Não será aceito documento com validade vencida ou em forma de protocolo.
- **5.4.** Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, esta Comissão considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceções feitas aos subitens 5.1.8 deste edital.
- **5.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- **5.6.** No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.
- **5.7.** Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a. que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- due a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

CAPÍTULO 6 - DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA -

- **6.1.** Este envelope deverá conter a proposta impressa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação de seu subscritor.
- **6.1.1.** O preço proposto deverá ser expresso em real e referir-se ao preço total da proponente para o fornecimento dos equipamentos, com data base referida à data da apresentação da proposta, contendo ainda:



Processo n.º 29777/2016-04

- **6.1.1.1.** Planilha de quantitativos e custos unitários de cada item, por Lote, com a indicação do custo total por Lote, conforme proposta de preços Anexo III, deste Edital.
- **6.1.1.2.** Indicação do prazo de validade da proposta, igual a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da entrega da proposta.
- **6.2.** No valor total da proposta, em moeda corrente nacional, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, despesas com transporte para entrega dos objetos licitados, previdenciários e securitários, taxa de administração e lucro.
- 6.3. A proposta deverá conter a descrição completa do produto ofertado, com citação da marca e especificação detalhada, necessária a perfeita identificação de sua proposta, que deverá estar em conformidade com o objeto descrito no ANEXO I, deste edital.

CAPÍTULO 7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO -

- **7.1.** As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas definidas no **ANEXO I deste**, bem como as condições deste Edital.
- **7.2.** O julgamento excluirá quaisquer ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **7.3.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem uma ou mais das seguintes situações:
- **7.3.1.** Rasura.
- **7.3.2.** Modificações em seus dizeres.
- **7.3.3.** Preenchidas a lápis.
- **7.3.4.** Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis.
- **7.3.5.** Sem assinatura do proponente ou seu representante legal.
- **7.3.6.** Que contrariar as normas estabelecidas neste edital.

CAPÍTULO 8 - DOS PRAZOS -

- **8.1.** A entrega dos produtos/equipamentos adjudicados deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Fundação Parque Tecnológico de Santos.
- **8.2.** Os equipamentos/produtos deverão ser entregues de forma total, no endereço da Fundação Parque Tecnológico de Santos, ou seja, Rua Sete de Setembro nº $34 4^{\circ}$ andar, em Santos/SP., de segunda à sexta feira, exceto feriados, no seguinte horário: das 09h às 11h30m e das 14h às 17h, mediante agendamento prévio através do telefone (13) 3202-8484.



Processo n.º 29777/2016-04

- **8.3**. Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, ficado assegurado o direito de rejeitar os pedidos apresentados.
- 8.4. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar os catálogos em português, manuais e/ou documentação, com respectivos modelos e números de referência de equipamentos que comprovem todas as características da solução ofertada.
- 8.5. Todos os periféricos (memórias, HDS, drives ópticos, mouses, teclados) deverão ser do mesmo fabricante, ou homologados pelo mesmo, para perfeito desempenho do equipamento e otimização do suporte ao prazo de garantia de fábrica.
- 8.6. No caso de cotação de equipamento no exterior, a empresa adjudicatária deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, documentação comprobatória de que a comercialização e assistência técnica no Brasil contam com a devida autorização do fabricante, de forma direta ou indireta, por meio de representante legal, independentemente de ter sido adquirido no mercado externo e legalmente interiorizado, ou adquirido no mercado interno.
- 8.7. No caso do licitante não ser o fabricante do equipamento, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, documento emitido pelo fabricante comprovando estar habilitado a comercializar e dar suporte técnico para os produtos da marca que representa.
- 8.8. Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, assegurado à Fundação Parque Tecnológico de Santos o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

CAPÍTULO 9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE FATURAMENTO -

- 9.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos produtos fornecidos.
- **9.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada em até 20 (vinte) dias úteis, fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fundação Parque Tecnológico de Santos.
- **9.3.** Fica convencionado o pagamento à conferência dos equipamentos/produtos pelo gestor indicado pela Contratada, que após o ateste a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.
- **9.4.** Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.
- **9.5.** As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação nº 34.10.00.4.4.90.52.35.19.573.0104.4520

CAPÍTULO 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -



Processo n.º 29777/2016-04

- **10.1.** Dos atos da Administração cabe recurso administrativo, na forma do disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- **10.2.** A interposição de eventual recurso deverá ser efetuada das 9h30 às 17h00, na sede da Fundação Parque Tecnológico de Santos, situada na Rua Sete de Setembro n. 34 4° andar, no prazo legal.
- **10.3.** Uma vez interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

CAPÍTULO 11 - DO CONTRATO -

- 11.1. Com a adjudicatária, será celebrado contrato, nos termos do ANEXO II deste Edital, que terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do respectivo instrumento.
- 11.2. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor, que será convocado pela Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS, para assinar o instrumento contratual (Anexo II), no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação.
- 11.3. O não comparecimento do licitante vencedor dentro do prazo determinado para a assinatura do contrato, implicará desistência, podendo a Fundação Parque Tecnológico de Santos adjudicar o objeto da licitação aos licitantes remanescentes na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto a preços e prazos.
- 11.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão definidas no Anexo II, deste Edital.

CAPÍTULO 12 - DAS SANÇÕES -

- **12.1.** Perderá o direito à contratação, a adjudicatária que deixar de atender a convocação, para assinatura do instrumento contratual, ficando sujeita a multa de 1/3 (um terço) do valor total do contrato.
- **12.2.** Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
- **b**) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos e com a Prefeitura de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- **d**) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **12.2.1.** A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:



Processo n.º 29777/2016-04

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Fundação Parque Tecnológico de Santos e ao Município;
- **b**) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do serviço desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- **12.2.2**. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:
- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- **g**) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com o Município de Santos.
- **12.2.3**. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
- **12.2.4.** A Contratante poderá aplicar ao Contratado multa de:
- a) 1/3 (um terço) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total;
- **b**) 1/3 (um terço) do valor dos bens não fornecidos, em caso de inexecução parcial, ou seja, quando a CONTRATADA fornecer apenas parte do objeto;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos no prazo e condições fixados neste Edital;
- d) 1% (um por cento) sobre o valor do bem a ser reparado, por dia de atraso na prestação da garantia, ou seja, na reparação intempestiva dos produtos em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou na substituição do mesmo, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, não mencionada nos incisos anteriores.
- **12.2.4.1.** Caso julgadas devidas as multas após garantido à contratada o direito de defesa, os valores correspondentes serão descontadas da garantia do contrato; sendo insuficiente esta, dos créditos provenientes das Notas Fiscais/Faturas emitidas ou a emitir.
- 12.2.4.2. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CAPÍTULO 13 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO -

13.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, em conformidade com as normas vigentes, sem que assista aos participantes direito de indenização a qualquer título.

CAPÍTULO 14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO -



Processo n.º 29777/2016-04

- **14.1.** O objeto contratual será recebido provisoriamente na data da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pela Contratante para tanto, para posterior verificação da conformidade com a especificação pela Fundação Parque Tecnológico de Santos.
- 14.2. O objeto será recebido definitivamente, após verificação da conformidade com a especificação e consequente aceitação, mediante recibo expedido, no prazo de 10 (dez) dias corridos, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73, da Lei Federal nº 8666/93.
- **14.3.** Caso seja constatada alguma divergência, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação por escrito.
- 14.4. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou em desacordo com o Anexo I deste Edital.
- **14.5.** Caso a CONTRATADA não promova os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da CONTRATADA os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo 12 deste edital.

CAPÍTULO 15 - CONFORMIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA -

- 15.1. O período de garantia dos equipamentos (manutenção, atendimento no local e suporte técnico), salvo casos específicos destacados neste Edital, será de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 15.2. A garantia referente ao maquinário destinado ao servidor (Requisição de compras Lote 1/ item 4) deverá ser 03 (três) anos, com suporte técnico para o sistema operacional de 24 (vinte e quatro) horas por dia, (7) sete dias por semana, com tempo de resolução a partir de 06 (seis) horas da abertura de chamado. Na necessidade de substituição do referido equipamento, o procedimento deverá ser imediato. Esta garantia será prestada pelo fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica do próprio fabricante. O prazo será à partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 15.3. Os equipamentos e suprimentos que apresentarem defeito durante o prazo de garantia deverão ser substituídos, sem qualquer ônus, no prazo de 07 (sete) dias úteis.
- 15.4. Durante a vigência do período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar suporte e assistência técnica no local, comprometendo-se a atender a chamada em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação. Em havendo necessidade da retirada dos equipamentos para conserto em laboratório da Contratada, está deverá atende-lo em no máximo 05 (cinco) dias úteis.
- 15.5. Fica estabelecido que por solução entende-se o atendimento, a identificação do problema e sua correção.
- 15.6. A empresa fornecedora do equipamento deverá promover assistência técnica no Brasil, disponibilizando um número de telefone para suporte e abertura de chamados técnicos.
- 15.7. Os serviços de Assistência Técnica durante o período de garantia serão prestados pela CONTRATADA ou por empresa autorizada pelo fabricante do equipamento.
- 15.8. Em caso de quebra, mau funcionamento, queda de desempenho ou qualquer outro fato causado por defeitos em componentes dos equipamentos, a Empresa deverá providenciar a imediata



Processo n.º 29777/2016-04

substituição dos componentes defeituosos por novos, do mesmo modelo ou na impossibilidade, por componentes tecnicamente superiores, homologados pelo fabricante do equipamento. Não serão aceitos substituições por equipamentos usados e/ou recondicionados anteriormente.

CAPÍTULO 16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO -

- **16.1.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação serão feitas pelo Diretor Presidente da Fundação juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro.
- **16.2.** O resultado da licitação será publicado no **Diário Oficial de Santos**.

CAPITULO 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste Edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.
- 17.2. É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.
- 17.3. A simples participação nesta licitação implica plena aceitação das condições consignadas no Edital e, a empresa vencedora do certame licitatório, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado, em todas as suas fases.
- 17.4. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei que rege os procedimentos licitatórios.
- 17.5. A Fundação Parque Tecnológico de Santos, reserva—se o direito de revogar a presente licitação por interesse administrativo, no todo ou em partes, ou anulá—la, por vício ou ilegalidade de ofício ou mediante provocação, adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, não cabendo aos licitantes qualquer reclamação ou direito à indenização.

CAPÍTULO 18 - DOS ANEXOS -

- **18.1.** Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:
- 18.1.1. ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS
- 18.1.2. ANEXO II MINUTA DE CONTRATO
- 18.1.3. ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS
- **18.1.4. ANEXO IV DECLARAÇÃO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 18.1.5. ANEXO V DECLARAÇÃO MODELO COMISSÃO DE LICITAÇÕES
- **18.1.6 ANEXO VI -** Modelo de Declaração para fins do disposto nos artigos 42 à 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 18.1.7. ANEXO VII AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.



Processo n.º 29777/2016-04

Santos, 30 de junho de 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MARCUS VINICIUS DE LUCENA SAMMARCO Presidente da Comissão



Processo n.º 29777/2016-04

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS (ANEXO I)

LOTE 1

Item 1 Qtde: 05

<u>Descrição:</u> COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM SISTEMA OPERACIONAL E PACOTE OFFICE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1. PROCESSADOR

- 1.1. Processador destinado a uso em workstation e servidores;
- 1.2. Deverá contar com, no mínimo, 4 núcleos;
- 1.3. Freqüência mínima (clock) de 3,5 GHz e com cache de 8 MB ou superior;
- 1.4. Cooler para o processador de fabricação (box), ou homologado pelo fabricante do equipamento conforme orientações do fabricante do processador ou de fornecimento em regime comprovado de OEM;
- 1.5. Controlador de memória integrado compatível com DDR3 1333MHz ou superior;
- 1.6. Processador com compatibilidade com plataforma 64 bits atestada pelo fabricante e referida no código do processador ofertado;
- 1.7.O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior e deverá possuir controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

2. MEMÓRIA

- 2.1. Memória RAM ou RAM ECC de 16 GBytes instalada, compatível com a placa-mãe;
- 2.2. Deverá ser capaz de operar em canal duplo simultâneos (dual channel);
- 2.3. Mínimo de 4 Slots de memória compatíveis com a especificação solicitada, sendo que a memória solicitada deverá estar instalada, restando slot(s) livre(s) para expansão;
- 2.4. Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de no mínimo 32 GBytes;
- 2.5. Barramento de memória compatível com os requisitos do processador.

3. DISCO RÍGIDO

3.1. HD 1 TB de 7200RPM SATA3 ou superior.

4. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- 4.1. Seis portas USB, no mínimo 2 com versão 3.0, e as demais versão 2.0;
- 4.2. Uma entrada com socket padrão RJ-45;
- 4.3. Uma entrada VGA ou HDMI;
- 4.4. Duas entradas (estéreo/microfone);
- 4.5. Duas saídas, sendo para fone de ouvido/alto-falante.

5. INTERFACE DE REDE

5.1. Duas placas de Rede 10/100/1000 – deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação (autonegociação) de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex;



Processo n.º 29777/2016-04

- 5.2. Uma placa Wireless Lan 802.11n;
- 5.3. Total compatibilidade com rede Ethernet padrões IEEE 802.2 e 802.3;
- 5.4. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).

6. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 6.1. Duas placas de Vídeo (dual) com RAM 2GB de memória dedicada.
- 6.2. Entrada HDMI.

7. UNIDADE DE COMBO DVD+CDRW+BLUE-RAY

- 7.1. Um leitor Blue-Ray:
- 7.2. Tipo interno ao gabinete;
- 7.3. Unidade padrão SATA, ou tecnologia superior;
- 7.4. Taxas de transferência do CDRW mínimo de 24X para leitura, mínimo de 24X para gravação e mínimo de 24X para regravação e leitura mínimo de 8X para DVD;
- 7.5. Compatibilidade de leitura com mídias DVD, CDROM, CDR e CDRW, bem como de gravação com mídias CDR e CDRW;
- 7.6. Deverá ser fornecido software para gravação ou disponibilizar o software para download no site do fabricante.

8. ÁUDIO

- 8.1. Uma controladora de som on-board ou placa controladora de som, contendo 1 (uma) saída amplificada (line-out) para canais estereofônicos, 1 (uma) entrada para microfone e 01 (uma) entrada estereofônica (line-in);
- 8.2. Dois conectores frontais adicionais, sendo um de saída de som para fone de ouvido e outro para o microfone.

9. TECLADO

- 9.1. Teclado USB com conjunto de no mínimo 104 teclas com teclado numérico e teclas de função;
- 9.2. Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2;
- 9.3. Conector do cabo de sinal padrão USB;
- 9.4. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador.

10. MOUSE

- 10.1. Mouse tipo óptico;
- 10.2. Mouse com 03 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;
- 10.3. Resolução de no mínimo 400dpi;
- 10.4. Conector do cabo de sinal padrão USB;
- 10.5. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador.

11. MONITOR DE VÍDEO

- 11.1. Tipo TFT (Thin Film Transistor) de Matriz Ativa de no mínimo 18,5 polegadas;
- 11.2. Tecnologia de tela LED (Light Emitting Diode) policromático;
- 11.3. Visibilidade diagonal mínima de 18,5 polegadas;
- 11.4. Resolução gráfica suportada de 1366 x 768 pixels a 60Hz ou superior;



Processo n.º 29777/2016-04

- 11.5. Tempo de resposta de 8 (oito) milisegundos ou menos;
- 11.6. Ângulo de visualização: mínimo de 130 graus horizontal e 100 graus vertical;
- 11.7. Tratamento de superfície anti-reflexiva e anti-estática;
- 11.8. Brilho de no mínimo 250 cd/m2;
- 11.9. Relação de Contraste de no mínimo 450:1;
- 11.10. Número de Cores: 16 milhões;
- 11.11. Frequência de Varredura Horizontal 30 ~ 63 KHz e Vertical 56 ~ 75 Hz;
- 11.12. Funções OSD (On Screen Display): brilho, contraste, clock, foco, posição horizontal-vertical, linguagem, temperatura de cor, regulagem de cor;
- 11.13. Entradas: VGA e/ou HDMI, compatível com a interface de vídeo oferecidas (conectores e drivers);
- 11.14. Alto-falante interno, com no mínimo 1Watt (RMS);
- 11.15. Fonte de alimentação do monitor de vídeo com ajuste automático, suportando faixa de tensão de 100VAC à 240VAC, a 50 ou 60Hz e cabo de alimentação com plug de 3 pinos.

12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA CPU

- 12.1. Deverá ser fornecido fonte de alimentação principal, necessárias para o funcionamento do computador na configuração máxima;
- 12.2. Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 127VAC e de 200VAC à 240VAC à 60Hz, com seleção manual ou automática de tensão e ventilador com velocidade variável, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;
- 12.3. Deve ser fornecido cabo de alimentação com pluque padrão NBR 14136;
- 12.4. A fonte deverá ter potência de no mínimo 280 watts, suportando o desktop em sua configuração máxima, com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo ou passivo.

13. SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARE e OUTROS

- 13.1. O computador deverá ser entregue com 1 (uma) licença do sistema operacional MS-Windows 10 Professional 64 bits, versão em português, e Licença de Uso, Software Microsoft Office 365;
- 13.2. O computador deverá ser fornecido com drivers para a interface de rede, controladora de vídeo, drive de CD-RW e DVD-ROM, teclado, mouse e demais componentes do computador;
- 13.3. Todos os softwares deverão ser pré-instalados pelo fabricante;
- 13.4. O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha monitoramento da "saúde" do equipamento, devendo detectar, no mínimo: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART);
- 13.5. O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) no gabinete.



Processo n.º 29777/2016-04

Item 2 Qtde: 01

<u>Descrição:</u> COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM SISTEMA OPERACIONAL, PACOTE OFFICE, SEM MONITOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1. PROCESSADOR

- 1.1. Processador destinado a uso em workstation e servidores;
- 1.2. Deverá contar com, no mínimo, 4 núcleos;
- 1.3. Freqüência mínima (clock) de 3,5 GHz e com cache de 8 MB ou superior;
- 1.4. Cooler para o processador de fabricação (box), ou homologado pelo fabricante do equipamento conforme orientações do fabricante do processador ou de fornecimento em regime comprovado de OEM;
- 1.5. Controlador de memória integrado compatível com DDR3 1333MHz ou superior;
- 1.6. Processador com compatibilidade com plataforma 64 bits atestada pelo fabricante e referida no código do processador ofertado;
- 1.7. O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior e deverá possuir controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

2. MEMÓRIA

- 2.1. Memória RAM ou RAM ECC de 16 GBytes instalada, compatível com a placa-mãe;
- 2.2. Deverá ser capaz de operar em canal duplo simultâneos (dual channel);
- 2.3. Mínimo de 4 Slots de memória compatíveis com a especificação solicitada, sendo que a memória solicitada deverá estar instalada, restando slot(s) livre(s) para expansão;
- 2.4. Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de no mínimo 32 GBytes;
- 2.5. Barramento de memória compatível com os requisitos do processador.

3. DISCO RÍGIDO

3.1. HD 1 TB de 7200RPM SATA3 ou superior.

4. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- 4.1. Seis portas USB, no mínimo 2 com versão 3.0, e as demais versão 2.0;
- 4.2. Uma entrada com socket padrão RJ-45;
- 4.3. Uma entrada VGA ou HDMI;
- 4.4. Duas entradas (estéreo/microfone);
- 4.5. Duas saídas, sendo para fone de ouvido/alto-falante.

5. INTERFACE DE REDE

- 5.1. Duas placas de Rede 10/100/1000 deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação (autonegociação) de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex;
- 5.2. Uma placa Wireless Lan 802.11n;
- 5.3. Total compatibilidade com rede Ethernet padrões IEEE 802.2 e 802.3;
- 5.4. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).

6. CONTROLADORA DE VÍDEO



Processo n.º 29777/2016-04

- 6.1. Duas placas de Vídeo (dual) com RAM 2GB de memória dedicada.
- 6.2. Entrada HDMI;

7. UNIDADE DE COMBO DVD+CDRW+BLUE-RAY

- 7.1. Um leitor Blue-Ray;
- 7.2. Tipo interno ao gabinete;
- 7.3. Unidade padrão SATA, ou tecnologia superior;
- 7.4. Taxas de transferência do CDRW mínimo de 24X para leitura, mínimo de 24X para gravação e mínimo de 24X para regravação e leitura mínimo de 8X para DVD;
- 7.5. Compatibilidade de leitura com mídias DVD, CDROM, CDR e CDRW, bem como de gravação com mídias CDR e CDRW;
- 7.6. Deverá ser fornecido software para gravação ou disponibilizar o software para download no site do fabricante.

8. ÁUDIO

- 8.1. Uma controladora de som on-board ou placa controladora de som, contendo 1 (uma) saída amplificada (line-out) para canais estereofônicos, 1 (uma) entrada para microfone e 01 (uma) entrada estereofônica (line-in);
- 8.2. Dois conectores frontais adicionais, sendo um de saída de som para fone de ouvido e outro para o microfone.

9. TECLADO

- 9.1. Teclado USB com conjunto de no mínimo 104 teclas com teclado numérico e teclas de função;
- 9.2. Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2;
- 9.3. Conector do cabo de sinal padrão USB;
- 9.4. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador.

10. MOUSE

- 10.1. Mouse tipo óptico;
- 10.2. Mouse com 03 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;
- 10.3. Resolução de no mínimo 400dpi;
- 10.4. Conector do cabo de sinal padrão USB;
- 10.5. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador.

11. SEM MONITOR

12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA CPU

- 12.1. Deverá ser fornecido fonte de alimentação principal, necessárias para o funcionamento do computador na configuração máxima;
- 12.2. Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 127VAC e de 200VAC à 240VAC à 60Hz, com seleção manual ou automática de tensão e ventilador com velocidade variável, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;
- 12.3. Deve ser fornecido cabo de alimentação com plugue padrão NBR 14136;
- 12.4. A fonte deverá ter potência de no mínimo 280 watts, suportando o desktop em sua configuração máxima, com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo ou passivo.

13. SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARE e OUTROS



Processo n.º 29777/2016-04

- 13.1. O computador deverá ser entregue com 1 (uma) licença do sistema operacional MS-Windows 10 Professional 64 bits, versão em português, e Licença de Uso, Software Microsoft Office 365;
- 13.2. O computador deverá ser fornecido com drivers para a interface de rede, controladora de vídeo, drive de CD-RW e DVD-ROM, teclado, mouse e demais componentes do computador;
- 13.3. Todos os softwares deverão ser pré-instalados pelo fabricante;
- 13.4. Formatação do sistema de arquivos, previamente feita na fábrica, em NTFS File System;
- 13.5. O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha monitoramento da "saúde" do equipamento, devendo detectar, no mínimo: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART);
- 13.6. O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) no gabinete.

Item 3<u>Descrição:</u> COMPUTADOR, TIPO DESKTOP COM SISTEMA OPERACIONAL E PACOTE OFFICE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1. PROCESSADOR

- 1.1. Processador destinado a uso em workstation e servidores;
- 1.2. Deverá contar com, no mínimo, 2 núcleos;
- 1.3. Freqüência mínima (clock) de 3,2 GHz e com cache de 3MB ou superior;
- 1.4. Cooler para o processador de fabricação (box), ou homologado pelo fabricante do equipamento conforme orientações do fabricante do processador ou de fornecimento em regime comprovado de OEM;
- 1.5. Controlador de memória integrado compatível com DDR3 1333MHz ou superior;
- 1.6. Processador com compatibilidade com plataforma 64 bits atestada pelo fabricante e referida no código do processador ofertado;
- 1.7. O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior e deverá possuir controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

2. MEMÓRIA

- 2.1. Memória RAM de 4 GBytes instalada, compatível com a placa-mãe;
- 2.2. Deverá ser capaz de operar em canal duplo simultâneos (dual channel);
- 2.3. Mínimo de 4 Slots de memória compatíveis com a especificação solicitada, sendo que a memória solicitada deverá estar instalada, restando slot(s) livre(s) para expansão;
- 2.4. Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de no mínimo 32 GBytes;
- 2.5. Barramento de memória compatível com os requisitos do processador.

3. DISCO RÍGIDO

3.1. HD 500 Gb de 7200 RPM SATA3 ou superior.

4. PORTAS DE COMUNICAÇÃO



Processo n.º 29777/2016-04

- 4.1. Quatro portas USB, no mínimo 1 com versão 3.0, e as demais versão 2.0;
- 4.2. Uma entrada com socket padrão RJ-45;
- 4.3. Uma entrada VGA;
- 4.4. Duas entradas (microfone-frontal/traseira);
- 4.5. Duas saídas (fone de ouvido/alto-falante-frontal/traseira).

5. INTERFACE DE REDE

- 5.1. Placa de Rede 10/100/1000 deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação (autonegociação) de 100Mbps/1000Mbps, bem como no modo fullduplex;
- 5.2. Uma placa Wireless Lan 802.11n;
- 5.3. Total compatibilidade com rede Ethernet padrões IEEE 802.2 e 802.3;
- 5.4. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).

6. CONTROLADORA DE VÍDEO

6.1. Placa de Vídeo com RAM 1GB ou superior.

7. UNIDADE DE COMBO DVD+CDRW

- 7.1. Um leitor DVD;
- 7.2. Tipo interno ao gabinete;
- 7.3. Unidade padrão SATA, ou tecnologia superior;
- 7.4. Taxas de transferência do CDRW mínimo de 24X para leitura, mínimo de 24X para gravação e mínimo de 24X para regravação e leitura mínimo de 8X para DVD;
- 7.5. Compatibilidade de leitura com mídias DVD, CDROM, CDR e CDRW, bem como de gravação com mídias CDR e CDRW;
- 7.6. Deverá ser fornecido software para gravação ou disponibilizar o software para download no site do fabricante.

8. ÁUDIO

- 8.1. Uma controladora de som, on-board ou placa controladora de som, contendo 1 (uma) saída amplificada (line-out) para canais estereofônicos, 1 (uma) entrada para microfone e 01 (uma) entrada estereofônica (line-in);
- 8.2. Dois conectores frontais, sendo um de saída de som para fone de ouvido e outro para o microfone.

9. TECLADO

- 9.1. Teclado USB com conjunto de no mínimo 104 teclas com teclado numérico e teclas de função;
- 9.2. Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2;
- 9.3. Conector do cabo de sinal padrão padrão USB;
- 9.4. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador.

10. MOUSE

- 10.1. Mouse tipo óptico;
- 10.2. Mouse com 03 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para



Processo n.º 29777/2016-04

Rolagem;

- 10.3. Resolução de no mínimo 400dpi;
- 10.4. Conector do cabo de sinal padrão USB;
- 10.5. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador.

11. MONITOR DE VÍDEO

- 11.1. Tipo TFT (Thin Film Transistor) de Matriz Ativa de no mínimo 18,5 polegadas;
- 11.2. Tecnologia de tela LED (Light Emitting Diode) policromático;
- 11.3. Visibilidade diagonal mínima de 18,5 polegadas;
- 11.4. Resolução gráfica suportada de 1366 x 768 pixels a 60Hz ou superior;
- 11.5. Tempo de resposta de 8 (oito) milisegundos ou menos;
- 11.6. Ângulo de visualização: mínimo de 130 graus horizontal e 100 graus vertical;
- 11.7. Tratamento de superfície anti-reflexiva e anti-estática;
- 11.8. Brilho de no mínimo 250 cd/m2;
- 11.9. Relação de Contraste de no mínimo 450:1;
- 11.10. Número de Cores: 16 milhões;
- 11.11. Freqüência de Varredura Horizontal 30 ~ 63 KHz e Vertical 56 ~ 75 Hz;
- 11.12. Funções OSD (On Screen Display): brilho, contraste, clock, foco, posição horizontal-vertical, linguagem, temperatura de cor, regulagem de cor;
- 11.13. Entradas: VGA e/ou HDMI, compatível com a interface de vídeo oferecidas (conectores e drivers);
- 11.14. Alto-falante interno, com no mínimo 1Watt (RMS);
- 11.15. Fonte de alimentação do monitor de vídeo com ajuste automático, suportando faixa de tensão de 100VAC à 240VAC, a 50 ou 60Hz e cabo de alimentação com plug de 3 pinos.

12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA CPU

- 12.1. Deverá ser fornecida fonte de alimentação principal, necessária para o funcionamento do computador na configuração máxima;
- 12.2. Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 127VAC e de 200VAC à 240VAC à 60Hz, com seleção manual ou automática de tensão e ventilador com velocidade variável, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;
- 12.3. Deve ser fornecido cabo de alimentação com pluque padrão NBR 14136;
- 12.4. A fonte deverá ter potência de no mínimo 280 watts, suportando o desktop em sua configuração máxima, com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo ou passivo.

13. SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARE e OUTROS

- 13.1. O computador deverá ser entregue com 1 (uma) licença do sistema operacional MS-Windows 10 Professional 64 bits, versão em português, e Licença de Uso;
- 13.2. Software Microsoft Office365, incluindo mídia;
- 13.3. O computador deverá ser fornecido com drivers para a interface de rede, controladora de vídeo, drive de CD-RW e DVD-ROM, teclado, mouse e demais componentes do computador;



Processo n.º 29777/2016-04

- 13.4. Todos os softwares deverão ser pré-instalados pelo fabricante;
- 13.5. Formatação do sistema de arquivos, previamente feita na fábrica, em NTFS File System;
- 13.6. O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) no gabinete.

Item 4 Qtde: 03

Descrição: CPU PARA O SERVIDOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1. PROCESSADOR

- 1.1. 1(um) processador Six-Core x86 de 64-bits e com clock mínimo de 2 GHz; Front Side Bus com velocidade de 1333Mhz;
- 1.2. Possuir memória cache de 12 MB L2;
- 1.3. Multiprocessamento Simétrico (SMP).

2. MEMÓRIA

- 2.1. 16 (dezesseis) GB de memória principal, expansível a 64 GB;
- 2.2. 2 (dois) slots livres de memória após configuração completa do equipamento que permite a expansão sem a substituição dos pentes já existentes;
- 2.3. Velocidade de 1333 MHz;
- 2.4. Proteção Advanced "ECC" (Error Checking and Correction), isto é, checagem, correção, registro e reportagem dos erros de memória, permitindo a integridade de dados do sistema.

3. MEMORIA ROM

- 3.1. Memória ROM (flash ROM) com possibilidade de solucionar conflitos de memória, port addresses e IRQs;
- 3.2. Configura placas PCI/PCI-X automaticamente;
- 3.3. Gerencia a instalação de módulos de memória, upgrade de processadores, discos rígidos, unidades de fita backup e drivers de disquete;
- 3.4. A memória ROM será redundante ou permitirá a recuperação em caso de erro na atualização, sem que o funcionamento do servidor seja prejudicado;
- 3.5. Ativação ou desativação do equipamento (boot) por meio da unidade de CD ROM/DVD;
- 3.6. Possibilidade de configurar senhas em dois níveis, de usuário e administrador;
- Possui capacidade de reconhecer características "plug and play".

4. SLOT PCI

4.1. 4 (quatro) slots PCI express, sendo 2 (dois) slots PCI-e x8.

5. ARMAZENAMENTO

- 5.1. 1 (uma) unidade de DVD-ROM com 24X leitura CD/ROM e 8x para DVD/ROM tipo slim interno ao gabinete;
- 5.2. 4 (quatro) discos rígidos internos de 1 TB (cada), de velocidade de 7.200 RPM, SATA.

6. CONTROLADORA DE DISCOS RÍGIDOS INTERNOS

- 6.1. Controladora interna SAS/SATA, suporte para 8 hdd, mínimo de 256 MB de cache e possibilidade de expansão de discos até de 8(oito) TB;
- 6.2. Implementa on-line os níveis de RAID 0, 1, 0+1, 5.

7. CONTROLADORA PARA GERENCIAMENTO REMOTO DO SERVIDOR

7.1. Do mesmo fabricante do servidor:



Processo n.º 29777/2016-04

- 7.2. Possibilita a utilização de console remota;
- 7.3. Possui interface Ethernet 10/100 dedicada, suportando alocação fixa de endereço IP, tanto em formato estático quanto DHCP;
- 7.4. Possibilidade de ligar/desligar o servidor remotamente, para usuários autenticados;
- 7.5. Permite somente o acesso de usuários autorizados;
- 7.6. Console remota gráfica independente do sistema operacional. Isto é possibilita acessar o servidor via console gráfica independentemente de o sistema operacional estar ou não no ar;
- 7.7. Possibilidade de acessar o hardware de gerenciamento via web browser (Internet Explorer, Netscape Navigator ou similar) a partir de qualquer estação conectada a rede da empresa;
- 7.8. Fornece a possibilidade de reiniciar o servidor ("boot"), por meio de disco flexível (ou imagem do mesmo) localizado em uma estação remota;
- 7.9. Fornece a possibilidade de uso de mídia em formato CD através de drive localizado em estação remota (recurso de mídia virtual);
- 7.10. Acesso criptografado via SSH e SSL;
- 7.11. Possibilidade de criar e administrar pelo menos 5 (cinco) contas (login e senha) assim como atribuir níveis de acesso (administrador/usuário);
- 7.12. Possibilidade de incluir, alterar e excluir grupos de usuários com a utilização de scripts.

8. INTERFACE DE REDE

- 8.1. 2 (duas) interfaces de rede integradas 10/100/1000, com 2 (duas) portas RJ45;
- 8.2. Suporte a 10Base-T (half-duplex e full-duplex), 100Base-TX (half-duplex e full-duplex), e 1000Base-TX (half-duplex e full-duplex),
- 8.3. As portas de rede devem suportar balanceamento de carga, Failover, Trunking, VLANs (802.1q), PXE e Jumbo Frames;
- 8.4. Suporte a 08 VLANs por placa de rede.

9. INTERFACES I/O

9.1. 4 (quatro) portas USB 2.0 sendo 02 (duas) frontais;

10.GABINETE, VENTILAÇÃO E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 10.1. Capacidade no próprio gabinete para 8 (oito) discos rígidos, em baias "hot plug
- 10.2. Ventilação redundante "hot plug", forçada no gabinete para periféricos e adaptadores, que não seja a da fonte de alimentação;
- 10.3. Montagem em rack de 19" padrão, ocupando no máximo 2U no rack, com os componentes necessários inclusos;
- 10.4.2 (duas) Fontes redundantes, "hot plug", automáticas 110V/220V que suporte a máxima configuração do equipamento. Cada fonte deve ser fornecida com um cabo AC para ligação na energia.

11. CERTIFICAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS OPERACIONAIS

11.1. Possui total compatibilidade do equipamento e seus subsistemas com sistemas operacionais Red Hat Enterprise Linux 5 ou superior ou Microsoft Windows 2012 Server inclusive), em suas últimas versões, a compatibilidade será comprovada através de documento do fabricante do software ou impressão (com URL) do site do



Processo n.º 29777/2016-04

fabricante do software;

- 11.2. Atualização de firmwares disponíveis para download gratuito pela Internet, em site do fabricante do Servidor;
- 11.3. Agentes SNMP para monitoramento do Servidor em software de gerenciamento do próprio fabricante, disposto para download gratuito pela Internet, em site do fabricante do servidor ou fornecer em mídia CD/DVD;
- 11.4. Utilitário de configuração e diagnóstico da controladora RAID.

12. SOFTWARE DE INSTALAÇÃO DO SERVIDOR

12.1. Deverá ser fornecido software para instalação do servidor e todos os opcionais (do mesmo fabricante) que o acompanham.

13. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

- 13.1.O servidor acompanhado do software de gerenciamento do próprio fabricante do servidor;
- 13.2. O software localiza e identifica outros servidores e desktops tanto do mesmo fabricante quanto de terceiros desde que estes utilizem protocolo SNMP ou DMI;
- 13.3. Tal software garante o gerenciamento e a coleta de informações sobre hardware e software, afim de monitoramento constante e pró-ativo de falhas;
- 13.4. O software envia alerta quando processador, memória ou discos rígidos entrarem em estado de pré-falha, isto é, o alerta será enviado antes da ocorrência da falha;
- 13.5. Tal solução permite o aviso, em caso de falha, via e-mail e/ou Pager;
- 13.6. Permite o gerenciamento remoto de todo ambiente;
- 13.7. Identifica alterações nas configurações de hardware ou de drivers do sistema.

14. RECUPERAÇÃO AUTOMÁTICA

- 14.1. Possui garantia de pré-falha para processadores, memória e discos;
- 14.2. Suporte ao padrão ASR (Automatic System Recovery) ou similar.

15. GARANTIA

- 15.1.A garantia de 03 (três) anos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; com tempo de resolução em 6 (seis) horas a partir da abertura de chamado;
- 15.2. Atendimento on-site, na Fundação Parque Tecnológico de Santos;
- 15.3. Esta garantia será prestada pelo fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica do próprio fabricante;
- 15.4. Em caso de quebra, mau funcionamento, queda de desempenho ou qualquer outro fato causado por defeitos em componentes dos equipamentos, a empresa providenciará a troca dos componentes por novos, do mesmo modelo ou tecnicamente superiores, homologados pelo fabricante do equipamento. Não serão aceitos componentes recondicionados ou usados anteriormente.

16. SOFTWARE PARA O SERVIDOR

- 16.1. Licença Microsoft Windows Server 2012 Standard com call para 25 users;
- 16.2. VMWARE ESXi 5.0 Enterprise.

Item 5<u>Descrição:</u> RACK-BASTIDOR PARA SERVIDOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 1. Rack de piso, fechado com 19" e 44U, cor preta;
- 2. Sistema de ventilação forçada pelo teto (deve vir com no mínimo 2 ventiladores instalados no teto para melhor dissipação do calor);
- 3. Cooler para auxílio a refrigeração (bandeja);
- 4. 3 Bandejas;



Processo n.º 29777/2016-04

- 5. 2 Réguas de tomadas (mínimo de 6 tomadas cada);
- 6. Pintura epóxi-pó de alta resistência;
- 7. Porta com vidro temperado transparente com travamento através de fechos lingueta com chave;
- 8. Tampas laterais removíveis através de fecho rápido (travas/com chaves);
- 9. Parte traseira com recorte regulável para passagem de cabos.

LOTE 2

Item 1 Qtde:02

Descrição: SWITCHES GERENCIÁVEIS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO (IEEE 802.1P): PERMITE A CLASSIFICAÇÃO DE TRÁFEGO EM TEMPO REAL COM SUPORTE PARA OITO NÍVEIS DE PRIORIDADE MAPEADOS PARA DUAS OU QUATRO FILAS; USA WEIGHTED DEFICIT ROUND ROBIN (WDRR) OU STRICT PRIORITY (SP);
- CONFIGURAÇÃO QOS SIMPLIFICADA. COM BASE EM PORTA: PRIORIZA O TRÁFEGO, ESPECIFICANDO UMA PORTA E O NÍVEL DE PRIORIDADE. COM BASE EM VLAN: PRIORIZA O TRÁFEGO, ESPECIFICANDO UMA VLAN E O NÍVEL DE PRIORIDADE;
- CLASSE DE SERVIÇO (COS): DEFINE A TAG DE PRIORIDADE DE IEEE 802.1P COM BASE NO ENDEREÇO IP, NO TIPO DE SERVIÇO (TOS) IP, NO PROTOCOLO DE CAMADA 3, NO NÚMERO DA PORTA TCP/UDP, NA PORTA DE ORIGEM E NO DIFFSERV;
- 4. LIMITAÇÃO DE TAXA: DEFINE MÁXIMOS APLICADOS DE ENTRADA POR PORTA PARA TODO O TRÁFEGO DE ENTRADA OU PARA BROADCAST, MULTICAST OU TRÁFEGO DE DESTINO DESCONHECIDO; PRIORIZAÇÃO DE CAMADA 4: PERMITE A PRIORIZAÇÃO COM BASE EM NÚMEROS DE PORTA TCP/UDP;
- 5. OPÇÃO DE INTERFACES DE GERENCIAMENTO. INTERFACE GRÁFICA DO USUÁRIO (GUI) DA WEB: INTERFACE GRÁFICA COM BASE EM HTML DE FÁCIL USO QUE PERMITE A CONFIGURAÇÃO DO SWITCH DE QUALQUER NAVEGADOR DA WEB. INTERFACE DE LINHA DE COMANDO (CLI): OFERECE CONFIGURAÇÃO E DIAGNÓSTICO AVANÇADOS POR MEIO DE UMA ROBUSTA CLI. SIMPLE NETWORK MANAGEMENT PROTOCOL (SNMPV1/V2C/V3): PERMITE QUE O SWITCH SEJA GERENCIADO COM UMA VARIEDADE DE APLICATIVOS DE GERENCIAMENTO DE REDE DE TERCEIROS;
- 6. EMPILHAMENTO VIRTUAL: OFERECE GERENCIAMENTO DE ENDEREÇO IP ÚNICO DE ATÉ 16 SWITCHES;
- 7. SFLOW (RFC 3176): ENTREGA CONTABILIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE TRÁFEGO COM VELOCIDADE DE CABO CONFIGURADOS POR SNMP E CLI COM TRÊS RECEPTORES CRIPTOGRAFADOS TERMINAIS;
- 8. IEEE 802.1AB LINK LAYER DISCOVERY PROTOCOL (LLDP): AUTOMATIZA O PROTOCOLO DE DESCOBERTA DE DISPOSITIVO PARA MAPEAMENTO FÁCIL POR APLICATIVOS DE GERENCIAMENTO DE REDE;
- 9. REGISTRO: PERMITE O REGISTRO LOCAL E REMOTO DE EVENTOS VIA SNMP (V2C E V3) E SYSLOG; OFERECE ESTRANGULAMENTO E FILTRAGEM DE LOGS PARA REDUZIR O NÚMERO DE EVENTOS DE LOG GERADOS;
- 10. IPV6. HOST IPV6: PERMITE QUE O SWITCH SEJA GERENCIADO E IMPLANTADO NA BORDA DE UMA REDE IPV6. EMPILHAMENTO DUPLO (IPV4/IPV6): SUPORTA CONECTIVIDADE PARA AMBOS OS PROTOCOLOS; OFERECE UM MECANISMO DE TRANSIÇÃO DE IPV4 PARA IPV6. SNOOPING MLD: ENCAMINHA O TRÁFEGO MULTICAST IPV6 PARA A INTERFACE APROPRIADA; IMPEDE QUE O TRÁFEGO MULTICAST IPV6 SEJA EXCESSIVO NA REDE;
- 11. IEEE 802.3AF POWER OVER ETHERNET (POE): FORNECE ATÉ 15,4 W POR PORTA AOS DISPOSITIVOS ALIMENTADOS POR POE COMPATÍVEIS COM IEEE 802.3AF, COMO TELEFONES IP, PONTOS DE ACESSO SEM FIO E CÂMERAS DE SEGURANÇA;
- 12. IEEE 802.3AT POWER OVER ETHERNET PLUS: FORNECE ATÉ 30 W POR PORTA AOS DISPOSITIVOS IEEE 802.3 ALIMENTADOS POR POE-/POE+, COMO VIDEOFONES IP, PONTOS DE ACESSO SEM FIO;
- 13. IEEE 802.11N E CÂMERAS DE SEGURANÇA COM RECURSOS AVANÇADOS DE PAN/ZOOM/INCLINAÇÃO (VEJA AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO PARA A POTÊNCIA DE POE TOTAL DISPONÍVEL);
- 14. AUTO-MDIX: AJUSTA-SE AUTOMATICAMENTE PARA CABOS DIRETOS OU CRUZADOS EM TODAS AS PORTAS;



Processo n.º 29777/2016-04

- 15. SUPORTE A POE PRÉ-PADRÃO: DETECTA E FORNECE ALIMENTAÇÃO A DISPOSITIVOS POE PRÉ-PADRÃO; VLANS: OFERECE SUPORTE PARA 512 VLANS E 4.094 IDS DE VLAN;
- 16. SUPORTE A PACOTE JUMBO: OFERECE SUPORTE A TAMANHO DE QUADRO DE ATÉ 9220 BYTES PARA AUMENTAR O DESEMPENHO DE GRANDES TRANSFERÊNCIAS DE DADOS. OS MODELOS FAST ETHERNET DE 8 E 24 PORTAS SUPORTAM AUTOMATICAMENTE QUADROS DE ATÉ 2000 BYTES SEM PRECISAR DE CONFIGURAÇÃO;
- 17. TABELA COM 16K DE ENDEREÇOS MAC: FORNECE ACESSO A VÁRIOS DISPOSITIVOS DE CAMADA 2;
- 18. GARP VLAN REGISTRATION PROTOCOL: PERMITE APRENDIZADO AUTOMÁTICO E ATRIBUIÇÃO DINÂMICA DE VLANS;
- 19. CONTACT US;
- 20. LINKS RELACIONADOS;
- 21. FOLHAS DE DADOS / DOCUMENTOS;
- 22. SUPORTE TÉCNICO / MANUAIS;
- 23. PORTAS: 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA (10BASE-T TIPO IEEE 802.3, 100BASE-TX TIPO IEEE 802.3U, 1000BASE-T TIPO IEEE 802.3 AB)
DUPLEX: 10BASE-T/100BASE-TX: HALF OU FULL;
- 24. 1000BASE-T: SOMENTE FULL;
- 25. 4 PORTAS SFP GIGABIT ETHERNET FIXAS;
- 26. 1 PORTA DE CONSOLE SERIAL DE DUPLA CARACTERÍSTICA (RJ-45 OU USB MICRO-B);
- 27. SUPORTA UM MÁXIMO DE 28 PORTAS GIGABIT ETHERNET;
- 28. PROCESSADOR: ARM9E A 800 MHZ;
- 29. MEMÓRIA: 128 MB DE FLASH; TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 1,5 MB DINAMICAMENTE ALOCADOS; 256 MB DE DIMM DDR3;
- 30. LATÊNCIA DE 100 MB: < 7,4 μS (PACOTES DE 64 BYTES LIFO);
- 31. LATÊNCIA DE 1000 MB: < 2,3 μS (PACOTES DE 64 BYTES LIFO);
- 32. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATÉ 41,6 MILHÕES DE PPS (PACOTES DE 64 BYTES);
- 33. CARACTERÍSTICAS DE GESTÃO: IMC CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE;
- 34. INTERFACE DE LINHA DE COMANDO;
- 35. NAVEGADOR DA WEB;
- 36. MENU DE CONFIGURAÇÃO;
- 37. GERENCIAMENTO FORA DE BANDA (RS-232C SERIAL OU MICRO USB);
- 38. IEEE 802.3ETHERNET MIB;
- 39. MIB DE REPETIDOR;
- 40. MIB DE INTERFACE ETHERNET;
- 41. CAPACIDADE DE SWITCHING: 56 GBPS;
- 42. REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO E OPERAÇÃO;
- 43. CONSUMO DE ENERGIA: 48,0W (MÁXIMO), 28,8 W (EM ESPERA);
- 44. VOLTAGEM DE ENTRADA: 100-127/200-240 VAC;
- 45. GAMA DE TEMPERATURAS DE FUNCIONAMENTO: 0 A 45°C;
- 46. INTERVALO DE UMIDADE PARA FUNCIONAMENTO: 15 A 95% A 40 °C (SEM CONDENSAÇÃO);
- 47. DISSIPAÇÃO DE CALOR: 164 BTU/H (173,02 KJ/H).

Item 2 Descrição: ROTEADOR WIRELESS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1 INTERFACE

- 1.1.4 portas LAN 10/100/1000Mbps;
- 1.2.1 Porta WAN 10/100/1000 Mbp;
- 1.3.1 portas USB 2.0.
- 2. RECURSOS WIRELESS
 - 2.1. Padrões: IEEE 802.11 b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n; IEEE 802.11ac.



Processo n.º 29777/2016-04

- 2.2. Frequência: 2.4GHz e/ou 5GHz;
- 2.3. Taxa de Sinal: 5 GHz: Até 450Mbps / 2,4 GHz: Até 300Mbps.
- 3. SEGURANÇA WIRELESS
 - 3.1. Criptografia WEP de 64/128-bit;
 - 3.2. WPA / WPA2;
 - 3.3. WPA-PSK / WPA2-PSK.
- 4. TIPO DE WAN
 - 4.1. IP Estático/ IP Dinâmico / PPPoE;
 - 4.2. PPTP (Acesso Duplo) / L2TP (Acesso Duplo) / BigPond.
- 5. DHCP
 - 5.1. Servidor DHCP;
 - 5.2. Lista de Cliente DHCP;
 - 5.3. Reserva de Endereço.
- 6. CONTROLE DE ACESSO
 - 6.1. Controle do Acesso Restrito;
 - 6.2. Controle de Gestão Local;
 - 6.3. Lista de Host;
 - 6.4. Horário de Acesso;
 - 6.5. Gerenciamento de Regras.
- 7. OUTRAS CARACTERÍSTICAS
 - 7.1. Antenas: 3 x Antena destacável;
 - 7.2. Alimentação: AC 100 ~ 240V.

LOTE 3

Item 1 <u>Descrição:</u> EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO PABX, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS

MÍNIMAS:

- 1. Digital com suporte para 4 canais VOIP;
- 2. Entrada: Linha E1 ou Linhas Telefônicas;
- 3. Ramais: 30 ramais (mínimo) com capacidade de expansão para até 150 ramais;
- 4. Linhas analógicas e digitais;
- 5. Identificação de Chamadas;
- 6. Módulo de música em espera;
- 7. Compatibilidade para implantação de Fax, Speedy, RDSI e Vídeo-conferência;
- 8. Discagem direta a ramal DDR;
- 9. Bloqueio de chamadas;
- 10. Possibilidade de Tarifação;
- 11. Conferência;
- 12. Desvio;
- 13. Modulo para interface de celular com 3 chips;
- 14. Deverá estar contemplado no valor a instalação e configuração do PABX.



Processo n.º 29777/2016-04

LOTE 4

Item 1 Qtde:02

<u>Descrição:</u> EQUIPAMENTO DE ÁUDIO CONFERÊNCIA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 1. Funcionalidade wireless, distância mínima da base de 40 metros;
- 2. Bateria de longa duração;
- 3. Cobertura de 360 graus (min. de três microfones para maior nitidez);
- 4. Teclado, display gráfico para informações sobre a chamada número chamado, duração/progresso da chamada e identificação do chamador;
- Conexões extras: Permitir conexões a outros periféricos: como telefone celular (Conector de 2,5mm) e Conector RCA para conexão de gravador de áudio;
- 6. Deverá estar contemplado no valor a instalação do equipamento.

Item 2 Qtde: 04 Descrição: MONITORES, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 1.1 Monitores LCD/LED de 42 polegadas com resolução mínima de 1366 x 768 Pixel, tempo de resposta de até 8ms e, no mínimo, o seguinte tipo de conexão: 4 x HDMI, RGB, Video Componente;
- 1.2 Central de controle de vídeo.
- 1.3 Alto-falante interno, com no mínimo 1Watt (RMS);
- 1.4 Cabos de Rede, Energia, Conectores, Tomadas, etc.;
- 1.5 Estrutura metálica para fixação dos monitores LED/LCDs da Central de Controle, ou seja, para a fixação de dois monitores LCD de 42 polegadas;
- 1.6 Kit de Fixação, incluindo esteiramento.

Item 3 Qtde: 01

Descrição: VÍDEO-WALL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1. MONITORES

- 1.1.9 (nove) monitores LED de no mínimo 40 polegadas, com:
- a) Borda de no máximo 8mm;
- b) Resolução mínima de 1366 x 768 Pixel;
- c) Tempo de resposta de até 8ms;
- d) No mínimo conexão tipo: HDMI(2), RGB(1), Video Componente(1);
- e) Lamp Error Detection;
- f) Plug and Play;
- g) Video Wall (10x10) mínimo;
- h) Slim
- i) Acessórios: manual, cabos (força e ligação do vídeo wall);
- 1.2. Instalação e configuração;



Processo n.º 29777/2016-04

1.3. Central de controle de vídeo.

2. INFRAESTRUTURA

- 2.1. Cabos de Rede, Energia, Conectores, Tomadas, etc.;
- 2.2. Estrutura metálica para fixação dos monitores LED\LCDs da Central de Controle, ou seja, para a fixação de nove monitores LED\LCD de 40 polegadas.
- 2.3. Kit de Fixação, incluindo esteiramento.

3. INSTALAÇÃO

Deverá estar contemplado no valor a instalação e configuração do equipamento.

LOTE 5

Item 1 Qtde: 05

Descrição: NOTEBOOK, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1. PROCESSADOR

- 1.1 Processador de Núcleo Duplo;
- 1.2 Arquitetura x86, 64 bits do tipo Móbile;
- 1.3 Freqüência de clock real igual ou superior a 2.6 GHz;
- 1.4 Memória cache de 3MB;
- 1.5 FSB ou Hypertransport de 1066 MHz, ou DMI de 5GT/s;
- 1.6 Controlador de memória integrado ao processador.

2. PLACA PRINCIPAL

- 2.1 No mínimo dois slots para memória do tipo SO-DIMM, com suporte no mínimo 8 (oito) Gbytes de expansão;
- 2.2 Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).

3. MEMÓRIA RAM INSTALADA

3.1 Mínimo de 8 GB DDR3 PC3-10600 SDRAM com suporte à tecnologia "dual channel" ativado.

4. BIOS EM FLASH EPROM

- 4.1 O BIOS deverá do tipo *Flash Memory*, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;
- 4.2 Compatível com o padrão Plug & Play;
- 4.3 Suporte a SMBIOS v.2.4 (System Management BIOS);
- 4.4 Suporte de registro de número de patrimônio, e de leitura posterior por software de gerenciamento;
- 4.5 Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para os recursos de gerência e para alteração das configurações da BIOS (supervisor);
- 4.6 Deverá possuir integrado ao hardware do notebook, subsistema de segurança TPM (Trusted Plataform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group);



Processo n.º 29777/2016-04

- 4.7 Deverá possuir recurso de identificação biométrica (fingerprint) integrado ao hardware para autenticação do usuário;
- 4.8 Para implementação e uso dos recursos do TPM em conjunto com a identificação biométrica (fingerprint), deverão ser fornecidos todos os programas de computador necessários para utilização destas tecnologias.

5. INTERFACES E DISPOSITIVOS INTEGRADOS À PLACA PRINCIPAL

- 5.1 Placa de vídeo "Plug & Play" com 256 MB de memória compartilhada ou dedicada, suporte à resolução de 1366x768 com profundidade de cores de 32 bits e conector VGA 15 pinos;
- 5.2 Mínimo de três interfaces USB, sendo uma delas versão 3.0 e as demais versão 2.0;
- 5.3 Uma interface de som padrão digital com conectores para microfone e fone de ouvido;
- 5.4 Uma interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função PXE, TCP/IP/UDP e RSS (Receive Side Scailling), com conector RJ-45;
- 5.5 Uma interface de rede wireless padrão 802.11b/g/n em slot padrão PCI-Express minicard. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card;
- 5.6 Uma interface Bluetooth v4;
- 5.7 Uma interface de leitor biométrico integrado (fingerprint);
- 5.8 Leitor de cartões 4 em 1 do tipo SD, SDHC, SDXC e MMC.

6. DISCO RÍGIDO

6.1 Unidade de disco rígido interna com capacidade de no mínimo 500 GB, SSD (Solid State Drive).

7. DISPLAY LCD

- 7.1 Tela com retroluminância padrão LED, com área 13'' (admitida variação máxima de \pm 5%) polegadas na diagonal;
- 7.2 Padrão "Plug & Play";
- 7.3 Resolução nativa WXGA+ ou superior;
- 7.4 Controle de brilho;
- 7.5 Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;
- 7.6 Resolução de 1360x768 pixels ou superior.

8. TECLADO E APONTADORES INTEGRADOS

- 8.1 Teclado com mínimo de 87 teclas, com 95% de correspondência com o padrão ABNT II. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNTII;
- 8.2 Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;
- 8.3 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Possuir teclado numérico integrado;
- 8.4 Dispositivo apontador do tipo touch pad.

9. GABINETE

9.1 Espessura máxima de 3,7cm com equipamento fechado;



Processo n.º 29777/2016-04

- 9.2 Peso máximo de 2,3 Kg, com bateria, HD e gravador de DVD instalados;
- 9.3 Sistema de ventilação, monitorado pela BIOS, com utilização de pelo menos um ventilador dedicado para a CPU, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;
- 9.4 Cor preta, cinza, prata ou combinação dessas;
- 9.5 Som estéreo com dois alto falantes integrados, com potência total de 1 watt e controle de som (aumentar, diminuir e mudo);
- 9.6 Microfone integrado;
- 9.7 Antena Wi-Fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada;
- 9.8 Entrada universal para trava de segurança;
- 9.9 Câmera integrada com resolução mínima de 2 Megapixels;
- 9.10 Tampa reforçada com composto de fibra-carbono, magnésio, titânio ou alumínio, de forma a agregar resistência a impactos externos a tela.

10. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- 10.1 Bateria de Li-Ion, com o mínimo de 6 (seis) células;
- 10.2 Adaptador AC universal entrada de 110/220 VAC 50/60 Hz, com comutação automática.

11. ACESSÓRIOS

11.1 Maleta própria para notebook, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza escuro, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível, que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.

12. SISTEMA OPERACIONAL / PACOTE OFFICE

- 12.1 Windows 10 Professional 64 bits em português;
- 12.2 Software Microsoft Office 365.

13. COMPROVAÇÕES DE ADEQUAÇÃO A NORMAS DE SEGURANÇA E ERGONOMIA

- 13.1 Deverá ser comprovada a adequação à norma IEC60950 ou UL 60950 (emitida por organismo creditado pelo Inmetro);
- 13.2 Deverá ser comprovada a adequação à norma IEC61000 ou "FCC-B" (emitida por organismo creditado pelo Inmetro).

14. COMPROVAÇÕES DE COMPATIBILIDADE

- 14.1 Para o modelo de notebook ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows Professional, mediante presença lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado;
- 14.2 O equipamento deverá estar de acordo com as diretivas internacionais de proteção de meio ambiente e economia de energia, (RoHS e EPA 5.0) e deverá estar publicado no site EPEAT (www.epeat.net) na categoria SILVER ou GOLD para produtos comercializados no Brasil.

15. GARANTIA E SUPORTE

15.1 O equipamento proposto deverá possuir garantia de 01 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;



Processo n.º 29777/2016-04

- 15.2 A empresa fornecedora do equipamento deverá prover assistência técnica no Brasil;
- 15.3 A CONTRATADA deverá apresentar solução para as solicitações do em até 48 (quarenta e oito) horas úteis;
- 15.4 Por solução entende-se o atendimento, identificação do problema e sua correção;
- 15.5 Em havendo necessidade de retirada do equipamento para conserto em laboratório da CONTRATADA, esta deverá atender em no máximo 5 (cinco) dias úteis;
- 15.6 A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- 15.7 Em caso de quebra, mau funcionamento, queda de desempenho ou qualquer outro fato causado por defeitos em componentes dos equipamentos, a empresa deverá providenciar a troca dos componentes por novos, do mesmo modelo ou tecnicamente superiores, homologados pelo fabricante do equipamento. Não serão aceitos componentes recondicionados ou usados anteriormente.

16. FORMAS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÕES E TESTES

- 16.1 Deverão ser fornecidos no edital, catálogos, manuais e/ou documentação, com respectivos modelos e números de referência de equipamentos e softwares, que comprovem todas as características da solução ofertada;
- 16.2 No caso da cotação de equipamentos produzidos no exterior, a empresa adjudicatária deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, documentação comprobatória de que a comercialização e assistência técnica no Brasil conta com a devida autorização do fabricante, de forma direta ou indireta, por meio de representante local, independentemente de ter sido adquirido no mercado externo e legalmente interiorizado, ou adquirido no mercado interno;
- 16.3 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fornecedor do equipamento;
- 16.4 O Equipamento e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações;
- 16.5 A administração poderá solicitar amostra do equipamento vencedor para testes e homologação em até 72 horas.

17. SOFTWARES

- 17.1 O computador deverá ser entregue com 1 (uma) licença do sistema operacional MS-Windows 10 Professional 64 bits, versão em português, e Licença de Uso;
- 17.2 Software Microsoft Office 365, incluindo mídia.

Item 2 Qtde: 05 Descrição: TABLET COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1. Processador com 2 núcleos;

- 2. Memória RAM 2 GB e interna 64 GB;
- 3. Conexão: Wi-fi Lan 802.11 b/g/n/ac, 3G (padrão GSM);
- 4. Tela de 9.7";
- 5. Resolução de 1024 por 768 pixels (mínimo);
- 6. Câmeras frontal e traseira (filmagem e fotografia);
- GPS;



Processo n.º 29777/2016-04

- 8. Autonomia: 8 horas;
- 9. Bateria interna (recarregável);
- 10. Sistema Operacional: IOS ou Android 3.2.

LOTE 6

Item 1 Qtde: 05

Descrição: NO-BREAK DE 1KVA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 1. No-break de 1 KVA com estabilizador;
- 2. Autonomia de no mínimo 10 (dez) minutos;
- 3. Entrada bivolt, saída 115 Volts, com 5 (cinco) tomadas padrão NBR 14136.

Item 2 Qtde: 06

Descrição: NO-BREAK DE 2KVA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 1. No-break de 2 KVA com estabilizador;
- 2. Autonomia de no mínimo 20 (vinte) minutos;
- 3. Entrada para bateria auxiliar (com cabos);
- 4. Entrada bivolt, saída 115 Volts, com 5 (cinco) tomadas padrão NBR 14136.

Item 3 Qtde: 05

<u>Descrição:</u> ESTABILIZADOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1. Entrada bivolt, saída 115 Volts, com 4 (quatro) tomadas padrão NBR 14136.

LOTE 7

Item 1 Qtde: 01

Descrição: IMPRESSORA LASERJET COLORIDA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 1. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: Laserjet Colorida;
- 2. CARACTERISTICAS BÁSICAS: Velocidade mínima de impressão em preto ou colorida de 42 ppm; Resolução Máxima (dpi): Até 1200 x 1200; Linguagem Padrão: PCL5/PCL6/PS3/PDF e Garantia: 01 ano;
- DIGITALIZAÇÃO: Resolução de digitalização aperfeiçoada até 19.200dpi; Tamanho máximo de digitalização de 216 x 297 mm; Tipo de digitalização: de mesa; Mínimo de 256 níveis de escala de cinza; Digitalização em cores;
- 4. COMPATIBILIDADE COM SOFTWARE: Compatível com: Windows 7; Windows 8; Windows 10; Mac OS X v 10.3.9, 10.4;
- 5. Deve vir acompanhada dos driver de instalação, em português, para ambientes operacionais;
- 6. TIPOS, TAMANHOS, GRAMATURAS E MANUSEIO DE PAPEL: Deve trabalhar com papeis, etiquetas, transparências, envelopes e cartões; A4, A5, Carta, Executivo, Ofício 2, Ofício 9; Bandejas de entrada: uma bandeja para alimentação manual com capacidade mínima para 100 folhas; Cap. Entrada Padrão/Máxima (folhas): 500/2000 (mínimo); Bandeja de saída com capacidade mínima para X folhas;



Processo n.º 29777/2016-04

- 7. MEMÓRIA: Memória Padrão: 512MB (mínimo);
- 8. CICLO DE TRABALHO: Mínimo de 10.000 páginas por mês;
- 9. TIPO E CAPACIDADE DOS SUPRIMENTOS: 4 (1 preto, 1 ciano, 1 magenta, 1 amarelo);
- 10. CONECTIVIDADE: Porta USB: 01; Rede: 10/100/1000Mbps;
- 11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO;
- 12. RECURSOS DE ECONOMIA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE;

Item 2<u>Descrição:</u> IMPRESSORA LASERJET PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS

MÍNIMAS:

- 1. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: Laserjet Monocromática (Preta);
- 2. CARACTERISTICAS BÁSICAS: Velocidade mínima de impressão em preto ou colorida de 35 ppm; Resolução Máxima (dpi): Até 1200 x 1200; Linguagem Padrão: PCL5/PCL6/PS3 e Garantia: 01 ano;
- 3. COMPATIBILIDADE COM SOFTWARE: Compatível com: Windows 7; Windows 8; Windows 10; Mac OS X v 10.3.9, 10.4;
- 4. Deve vir acompanhada dos driver de instalação, em português, para ambientes operacionais;
- 5. TIPOS, TAMANHOS, GRAMATURAS E MANUSEIO DE PAPEL: Deve trabalhar com papeis, etiquetas, transparências, envelopes e cartões; A4, A5, Carta, Executivo, Ofício 2, Ofício 9; Cap. Entrada Padrão (folhas): 350 (mínimo);
- 6. MEMÓRIA: Memória Padrão: 48MB (mínimo);
- 7. CICLO DE TRABALHO: Mínimo de 60.000 páginas por mês;
- 8. TIPO E CAPACIDADE DOS SUPRIMENTOS: 1 (preto);
- 9. CONECTIVIDADE: Porta USB: 01; Rede: 10/100/1000Mbps;
- 10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO;
- 11. RECURSOS DE ECONOMIA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE;

LOTE 8

Item 1 Qtde: 02

Descrição: SWITCHES KVM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 1. Chaveador KVM 2 portas com conexão VGA e/ou HDMI e USB para computadores;
- 2. Resolução 2048 x 1536 de alta qualidade para ótima exibição;
- 3. Suporta a maioria dos sistemas operacionais e mouses avançados;
- 4. Inclusos todos os cabos necessários;
- 5. Controla até dois computadores / servidores com um conjunto console;
- 6. Conversão Teclado / Mouse USB com 2 jogos de Cabos KVM;
- 7. Compatível com Windows e Linux;
- 8. Suporta Vídeo de Alta Qualidade, com resolução VGA de até 2048 x 1536;
- 9. Plug & Play e hot-plug;



Processo n.º 29777/2016-04

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO -

PROCESSO Nº 29777/2016-04 TOMADA DE PREÇOS Nº TPR 01/2016 - LOGMOB

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE LOGÍSTICA, MOBILIDADE URBANA E IMPLICAÇÕES AMBIENTAIS (LOGMOB) DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS, que deverá obedecer ao edital da **Tomada de Preços nº TPR 01/2016-LOGMOB** e à proposta apresentada pela CONTRATADA, aos quais a este ficará vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto do presente contrato será executado de forma integral de acordo com as especificações que constituem o Anexo I, do Edital e que será parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se a: **I** – A Contratada se obriga a fornecer o(s) equipamento(s) de acordo com os prazos e quantidades estipuladas;



Processo n.º 29777/2016-04

- II Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados pela Contratante;
- III Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos, objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;
- IV Pagas todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material/serviço contratado;
- V Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;
- VI- Cumprir os prazos de entrega e garantia dos equipamentos, objeto deste instrumento;
- VII Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII- Prestar à CONTRATANTE sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- IX- Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar às suas custas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos da fabricação, no prazo estipulado, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O Contratante obriga-se à:

- I Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- II Acompanhar, inspecionar e fiscalizar a entrega dos produtos e serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado, providenciando a emissão da "Ordem de Fornecimento";
- III Atestar a nota fiscal de acordo com a entrega efetuada, e estando em conformidade, encaminhar ao setor responsável para as providências relativas ao pagamento;
- IV- Disponibilizar local adequado para o fornecimento dos equipamentos adjudicados;
- V- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores unitários e total:

LOTE						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO	PREÇO
	(conforme				UNIT.	TOTAL
	proposta da				R\$	R\$
	Contratada)					

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

- I- O prazo para entrega dos produtos/equipamentos adjudicados deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Fundação Parque Tecnológico de Santos.
- II- Os equipamentos/produtos deverão ser entregues de forma total, no endereço da Fundação Parque Tecnológico de Santos, ou seja, Rua Sete de Setembro nº 34 4º andar, em Santos/SP., de segunda à sexta feira, exceto feriados, no seguinte horário: das 09h às 11h30m e das 14h às 17h, mediante agendamento prévio através do telefone (13) 3202-8484.
- III-Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, ficado assegurado o direito de rejeitar os pedidos apresentados.



Processo n.º 29777/2016-04

- IV- No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar os catálogos em português, manuais e/ou documentação, com respectivos modelos e números de referência de equipamentos que comprovem todas as características da solução ofertada.
- V- Todos os periféricos (memórias, HDS, drives ópticos, mouses, teclados) deverão ser do mesmo fabricante, ou homologados pelo mesmo, para perfeito desempenho do equipamento e otimização do suporte ao prazo de garantia de fábrica.
- VI- No caso de cotação de equipamento no exterior, a empresa adjudicatária deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, documentação comprobatória de que a comercialização e assistência técnica no Brasil contam com a devida autorização do fabricante, de forma direta ou indireta, por meio de representante legal, independentemente de ter sido adquirido no mercado externo e legalmente interiorizado, ou adquirido no mercado interno.
- VII- No caso do licitante não ser o fabricante do equipamento, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, documento emitido pelo fabricante comprovando estar habilitado a comercializar e dar suporte técnico para os produtos da marca que representa.
- PARÁGRAFO ÚNICO Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, assegurado à Fundação Parque Tecnológico de Santos o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

- I- A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos produtos fornecidos.
- II- O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada em até 20 (vinte) dias úteis, fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fundação Parque Tecnológico de Santos.
- III- Fica convencionado o pagamento à conferência dos equipamentos/produtos pelo gestor indicado pela Contratada, que após o ateste a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.
- IV- Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.
- **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES**: Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:
- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- **IV**) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- I) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o Município;
- **II**) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do serviço desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- I) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;



Processo n.º 29777/2016-04

III) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

IV) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

V) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

VII) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos e o Município de Santos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratante poderá aplicar ao Contratado multa de:

- a) 1/3 (um terço) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total;
- b) 1/3 (um terço) do valor dos bens não fornecidos, em caso de inexecução parcial, ou seja, quando a CONTRATADA fornecer apenas parte do objeto;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos no prazo e condições fixados neste Edital;
- d) 1% (um por cento) sobre o valor do bem a ser reparado, por dia de atraso na prestação da garantia, ou seja, na reparação intempestiva dos produtos em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou na substituição do mesmo, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, não mencionada nos incisos anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso julgadas devidas as multas após garantido à contratada o direito de defesa, os valores correspondentes serão descontadas da garantia do contrato; sendo insuficiente esta, dos créditos provenientes das Notas Fiscais/Faturas emitidas ou a emitir.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei nº 8666/93, se a **CONTRATADA** deixar de entregar os equipamentos nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pela **CONTRATANTE**, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, inclusive nos casos de falência e concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação nº 34.10.00.4.4.90.52.35.19.573.0104.4520.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO:

- I. O objeto contratual será recebido provisoriamente na data da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pela Contratante para tanto, para posterior verificação da conformidade com a especificação pela Fundação Parque Tecnológico de Santos.
- II- O objeto será recebido definitivamente, após verificação da conformidade com a especificação e consequente aceitação, mediante recibo expedido, no prazo de 10 (dez) dias corridos, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73, da Lei Federal nº 8666/93:
- III- Caso seja constatada alguma divergência, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação por escrito.



Processo n.º 29777/2016-04

IV- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou em desacordo com o Anexo I deste Edital.

V- Caso a CONTRATADA não promova os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da CONTRATADA os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas no Cláusula 8ª, deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

15.1. O período de garantia dos equipamentos (manutenção, atendimento no local e suporte técnico), salvo casos específicos destacados neste Edital, será de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PARÁGRAFO 1°: A garantia referente ao maquinário destinado ao servidor (Requisição de compras – Lote 1/ item 4) deverá ser 03 (três) anos, com suporte técnico para o sistema operacional de 24 (vinte e quatro) horas por dia, (7) sete dias por semana, com tempo de resolução a partir de 06 (seis) horas da abertura de chamado. Na necessidade de substituição do referido equipamento, o procedimento deverá ser imediato. Esta garantia será prestada pelo fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica do próprio fabricante. O prazo será à partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PARÁGRAFO 2º: Os equipamentos e suprimentos que apresentarem defeito durante o prazo de garantia deverão ser substituídos, sem qualquer ônus, no prazo de 07 (sete) dias úteis.

PARÁGRAFO 3º: Durante a vigência do período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar suporte e assistência técnica no local, comprometendo-se a atender a chamada em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação. Em havendo necessidade da retirada dos equipamentos para conserto em laboratório da Contratada, está deverá atende-lo em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO 4º: Fica estabelecido que por solução entende-se o atendimento, a identificação do problema e sua correção.

PARÁGRAFO 5°: A empresa fornecedora do equipamento deverá promover assistência técnica no Brasil, disponibilizando um número de telefone para suporte e abertura de chamados técnicos.

PARÁGRAFO 6°: Os serviços de Assistência Técnica durante o período de garantia serão prestados pela CONTRATADA ou por empresa autorizada pelo fabricante do equipamento.

PARÁGRAFO 7°: Em caso de quebra, mau funcionamento, queda de desempenho ou qualquer outro fato causado por defeitos em componentes dos equipamentos, a Empresa deverá providenciar a imediata substituição dos componentes defeituosos por novos, do mesmo modelo ou na impossibilidade, por componentes tecnicamente superiores, homologados pelo fabricante do equipamento. Não serão aceitos substituições por equipamentos usados e/ou recondicionados anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

I. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução do contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO – A fiscalização deste contrato será exercida pelo Diretor Técnico da Fundação Parque Tecnológico de Santos, na pessoa do Sr. Marcus Vinícius de Lucena Sammarco.



Processo n.º 29777/2016-04

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente o foro da comarca de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

outro, por mais privileg	iado que seja.	
de duas testemunhas qu	e pleno acordo com os termos do presente instrumento, subscrevem-ne são	
regars, pero que eu,	o digital, dato e assino.	
Santos, de	de 2016.	
	CONTRATADA	
	CONTRACTANTE	
	CONTRATANTE DIRETOR PRESIDENTE	
	DIRETORTRESIDENTE	
	CONTRACTOR	
	CONTRATANTE DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
TECTEMINUAC.		
TESTEMUNITAS.		
		
Testemunha Nome RG n.° Testemunha Nome RG n.°		



Processo n.º 29777/2016-04

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

Process	50						
Licitação							
Data e	Hora						
Objeto	de licitação	Equipamentos LOG-MOB					
Empres							
Endere				11-			
Municíp				UF	F CEP		
Telefon	<u>1e</u>	Fax	Fax		E-mail		
Banco		Agência C. Corrente					
	u-	PROPOSTA PA	ARA O LOTE	-17			
Item	<u>Descrição</u>	/Marca	Qtd.	Und	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	
1							
2							
3							
4							
5							
	<u> </u>				<u>/I </u>		
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$()							
DATA DA PROPOSTA: VALIDADE DA PROPOSTA:							
PRAZO DE ENTREGA:							
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas . Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativos, impostos, seguros, taxas instalação, treinamento ou qualquer outro que possam incidir sobre gastos da empresa sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.							
(assinatura autorizada) CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA (nome, cargo, CPF, Razão Social)							

IMPORTANTE:

A proposta de preço deverá estar impressa em papel timbrado ou com carimbo CNPJ da mesma, conforme quadro-modelo acima.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias contados da apresentação.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado em edital.

O prazo de garantia mínimo será de acordo com o exigido no Edital fixados através de Certificados ou Termos de Garantia no ato de entrega do equipamento.



Processo n.º 29777/2016-04

ANEXO IV - DECLARAÇÃO -

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº TPR 01/2016-LOGMOG Processo Licitatório nº 29777/2016-04 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

(Nome do Licitante) , inscrito no CNPJ n°, por intermédio do seu representante
legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, <i>DECLARA</i> , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Processo n.º 29777/2016-04

ANEXO V DECLARAÇÃO PADRÃO COMISSÃO DE LICITAÇÕES

	claro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação(nome ou razão social do licitante)					
a)	não se encontra suspenso temporariamente de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santos.					
b)	não se encontra sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;					
c)	e) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.					
	im sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a sente.					
San	tos, de de 2016.					
(noi	me da empresa e representante legal)					



Processo n.º 29777/2016-04

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de	seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identid	lade
no e do CPF no, DECLARA , sob as penas da Lei, que cumpre	
requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME / EMPRESA DE PEQUE	
PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 43	3 da
LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.	
(Local e data)	
(representante legal)	



Processo n.º 29777/2016-04

ANEXO VII (papel timbrando da empresa)

TOMADA DE PREÇO N.º TPR 01/2016-LOGMOG

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa,	inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, com sede na Rua	
, brasileiro, estado civil, portador	
e CPF, para participar das ret	uniões da Comissão Especial de
Licitação referente à Tomada de Preços TPR 01/2016- LOG	
horas, o qual está autorizado a requerer vistas de document	tos e propostas, manifestar-se em
nome da empresa, desistir da interposição de recursos, rubricar t	todos os documentos decorrentes
deste, assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.	
(Local)de de 20	016
REPRESENTANTE LEGAL DA EMP	RESA
(firma reconhecida em cartório)	